



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



MENSAGEM N.º 28, DE 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,  
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que *“Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI”*.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade do Município, relacionada no art. 1º do Projeto.

Essa ajuda financeira visa suplementar as despesas de manutenção da Associação Desportiva Indianopolense - ADI, tendo em vista a importância da prática desportiva amadora desenvolvida pelo clube de futebol, haja vista não só a opção de lazer aos indianopolenses, que lotam o estádio nos finais de semana, mas, também, a divulgação do nome de nossa cidade em nível regional, devido a participação na Copa AMVAP.

Para estabelecer o valor da subvenção, foi levado em consideração a situação financeira da Prefeitura e as necessidades da Instituição.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição da subvenção. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos, outrossim, que o art.4º, da Lei Municipal n.º 1.596, de 13 de dezembro de 2007, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial para que possamos realizar o repasse da subvenção, e assim, dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela associação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de abril de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo N.º 1261/2008

Denise 28/4/08

Responsável Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



PROJETO DE LEI N.º 213 /2008.

*Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense - ADI.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

Art. 3º O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02.01.03.12.361.1241.2043 – Despesas Acobertadas com Recursos do FUNDEB

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de abril de 2008.

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal